



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PAC 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0007/2017**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção de (1º linha e qualidade), de forma parcelada para a realização de obras bem como para manutenção das mesmas pelo Município durante o exercício de 2017.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de SÃO JOAO DO ORIENTE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (033) 3356-1159 ou e-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com, ou entregar pessoalmente no devido setor.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÃO JOAO DO ORIENTE /MG, / /2017 .

Wellington Aniceto Vindilino
Presidente da C.P.L



PAC 008/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE

DATA: 06/03/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

Local: Praça 1º Março, 46 - Centro, no Município de São João do Oriente/MG

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA

O Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE /MG, por intermédio de seu Prefeito, JOAQUIM COELHO DA SILVA, mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei 10.520 de 17/07/02, e subsidiariamente ao Decreto 3.555, de 08/08/2000, à Lei 8.666 de 21/06/93 e à Lei Complementar nº 123/06, no que se referem as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e Decreto Municipal nº 002/2009, de 22 de janeiro de 2009.

1 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção de (1º linha e qualidade), de forma parcelada para a realização de obras bem como para manutenção das mesmas pelo Município durante o exercício de 2017, **conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas, cooperativas, associações do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 - De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para **qualificação** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que **não** esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, **deverá comprovar sua condição de ME ou EPP.**

3 - DO PROCESSAMENTO

3.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

3.2-No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



3.2.4- Em seguida, os interessados ou seus representantes **deverão** apresentar, conforme os respectivos modelos do Anexo III e V, **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**. Todas as **declarações deverão** ser entregues **juntas, porém fora dos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação**.

3.2.5- Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2.6- Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

3.4- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, ao pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

3.4.1 - A fase de lances observará o disposto na Lei Complementar 123/06 no que se referem as ME e EPP, notadamente aos Artigos 42 a 45.

3.5- Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

3.6 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.7 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

4 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:



ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ORIENTE /MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ORIENTE /MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

5.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

5.1.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias após apresentação.

5.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5 - Constar preços unitários e totais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.8 - **Constar a marca do produto que está sendo cotado;**

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou



incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5.3 – Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

5.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.4.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.4.3 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

5.4.4 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço total.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se registro de preço - **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.



6.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

6.9-Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11 - Às empresas que comprovarem através de declaração (**conforme modelo constante ANEXO V) ou equivalente**, e a apresentarem no ato do credenciamento, comprovando estarem enquadradas como microempresa ou como empresa de pequeno porte, será concedido tratamento diferenciado e simplificado objetivando a **promoção** do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, sendo assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.12 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de determinado objeto, sob pena de preclusão conforme reza §3º do art.45 da Lei Complementar 123 de 14 de setembro de 2006.

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.



7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope "B" Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;

Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e Federal, observada sua validade.

Prova de regularidade relativo ao Débitos Trabalhistas (CNDT).

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo II deste Edital.

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.3 - As empresas que entregarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO ORIENTE /MG atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

7.1.4 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de



Certificado de Registro Cadastral - CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE /MG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

7.1.5 - Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.5.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.8 e 16.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.1.5.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

7.1.5.4 - Se as exigências editalícias acima enumeradas não forem obedecidas pelo licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII)

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.



9.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO ORIENTE /MG, situada na Praça 1º Março, 46 - Centro, no Município de SÃO JOAO DO ORIENTE /MG, nos dias úteis no horário de 13 às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Obras**, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.2 - A **Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Obras**, reservam-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A entrega dos objetos constantes desta licitação se dará em até um dia útil após a emissão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Município.

10.3.1 - O **horário** para a entrega dos materiais será de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, diante da solicitação do Município, **nos locais indicados nas ordem de fornecimento**.

10.4 - A **aquisição do objeto, constante desta licitação, se dará de forma parcelada**.

10.5 - Os materiais, **serão** entregues de forma parcelada de acordo com o cronograma do **Município**, devendo a entrega ser agendada, com **antecedência**, pelo telefone (33) 3356-1159. Os materiais **serão** submetidos à **análise visual**. **Não serão** recebidos em **caráter definitivo** os mesmos que **não** se enquadrarem nas normas exigidas neste edital.

10.6 - A **entrega dos materiais** será efetuada no Município, e deverá ser executada de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pelo Município, a partir da assinatura **pelo período de 12 (doze) meses**.



10.7 – O Município não será obrigado a receber os materiais fora da data prevista para a entrega.

10.8 - O licitante vencedor se responsabilizará pela descarga dos materiais a serem entregues no Município.

10.09 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

10.10 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos materiais diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização da execução do objeto desta licitação dar-se-á **PARCELADAMENTE**, mediante requisição devidamente assinada pelo ordenador de despesa, que solicitará os produtos de forma parcelada, após entrega dos produtos, o pagamento dar-se-á até 30 dias após o recebimento das notas fiscais.

11.2 -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

11.4 - O preço pelo qual serão adquiridos os materiais, e o valor total do contrato serão fixos e irrevogáveis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE E ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

12.1 - Obrigações da licitante vencedora:

12.1.1 - Assegurar até o recebimento definitivo pelo município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido fornecido.

12.1.2 - Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção das mercadorias no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

12.1.3 - Responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga dos materiais a serem licitados.

12.1.4 - Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação aos materiais.



12.1.5 - Entregar os materiais adquiridos, no prazo determinado;

12.1.6 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.7 - Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer Material, mesmo após o seu pagamento, se dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.

12.1.8 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - Atribuições da Prefeitura:

12.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

12.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos do item 11.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

13.1.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.2 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município, e, se for o caso, será descredenciado no CRC pelo prazo de até 5 cinco anos, sem prejuízo de multa no valor de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso e das demais cominações legais.

13.1.3 - No caso de troca de produtos, a serem recolhidos nos locais das entregas, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga. Nenhum pagamento será efetuado, até que seja atestado o recebimento de novos produtos pelo Município.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas abaixo do exercício 2017.



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	26
02.02.01..04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	41
02.03.01.04.122.0001.2013-3.3.90.30.00	55
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.01.10.301.0007.2058-3.3.90.30.00	97
02.05.01.10.301.0007.2201-3.3.90.30.00	111
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	132
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.05.02.10.301.0007.2204-3.3.90.30.00	162
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	168
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	187
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	205
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	234
02.06.02.12.361.0003.2085-3.3.90.30.00	238
02.06.02.12.365.1005.2206-3.3.90.30.00	244
02.07.01.27.813.0005.2056-3.3.90.30.00	273
02.08.01.15.451.0010.2065-3.3.90.30.00	295
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	302
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	315
02.08.01.16.482.1004.3005-3.3.90.32.00	320
02.08.01.17.512.0009.1017-4.4.90.51.00	322
02.08.01.17.512.0009.1036-4.4.90.51.00	324
02.11.01.08.244.0914.2131-3.3.90.30.00	386
02.11.01.08.244.0914.2133-3.3.90.30.00	397



15 - DA CESSÃO DO CONTRATO

15.1 - A contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar o Contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito do município.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á** o dia do início e **incluir-se-á** o do vencimento. **Só** se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolado pessoalmente, por escrito, junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, com sede na Praça 1º Março, 46 - Centro, no Município de São João do Oriente/MG.



16.11 – Após a publicação da homologação a licitante vencedora será convocada, para em 05 (cinco) dias assinar o contrato de fornecimento parcelado dos materiais licitados ou, caso queira, para que retire o contrato para assinatura e devolução dentro do mesmo prazo sob pena de decair o direito á contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.12 – O contrato decorrente deste instrumento terá como base para pagamento os valores apresentados nas propostas, sendo vedado qualquer reajuste.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

16.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, na Lei 10.520 de 17/07/02 e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21/06/93 e na Lei Complementar nº. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

16.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro.

16.16- Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II-A- Planilha Descritiva;

Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade quanto ao trabalho do menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credencial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII – Minuta do Contrato;

São João do Oriente/MG, 17 de fevereiro de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - I

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para registro de preço e o fornecimento parcelado de Materiais de Construção (1º linha e qualidade), **de forma parcelada para a realização de obras bem como para manutenção das mesmas pelo Município durante o exercício de 2017**, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justificamos a necessidade da aquisição dos objetos pretendidos tendo em vista a obrigatoriedade do fornecimento dos itens licitados bem como da necessidade de atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Ainda, que os materiais são de suma importância para a manutenção dos prédios públicos, ruas, rede esgoto e pluvial, entre outras obras de responsabilidade da administração pública municipal.

3 – DO OBJETO

3.1 – Aquisição parcelada de Materiais de Construção (1º linha e qualidade), para manutenção da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2017.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá fornecer de forma parcelada Materiais de Construção (1º linha e qualidade), para manutenção da secretarias municipais requisitantes no exercício de 2017, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

5 – DO VALOR ESTIMADO: R\$ 846.494,83 (oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas abaixo do exercício 2017.



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	26
02.02.01..04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	41
02.03.01.04.122.0001.2013-3.3.90.30.00	55
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.01.10.301.0007.2058-3.3.90.30.00	97
02.05.01.10.301.0007.2201-3.3.90.30.00	111
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	132
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.05.02.10.301.0007.2204-3.3.90.30.00	162
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	168
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	187
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	205
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	234
02.06.02.12.361.0003.2085-3.3.90.30.00	238
02.06.02.12.365.1005.2206-3.3.90.30.00	244
02.07.01.27.813.0005.2056-3.3.90.30.00	273
02.08.01.15.451.0010.2065-3.3.90.30.00	295
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	302
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	315
02.08.01.16.482.1004.3005-3.3.90.32.00	320
02.08.01.17.512.0009.1017-4.4.90.51.00	322
02.08.01.17.512.0009.1036-4.4.90.51.00	324
02.11.01.08.244.0914.2131-3.3.90.30.00	386
02.11.01.08.244.0914.2133-3.3.90.30.00	397



7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fornecimento dos Materiais de Construção (1º linha e qualidade), para manutenção da secretarias municipais requisitantes, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, CARATERÍSTICAS DO OBJETO, GARANTIA

8.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento de forma parcelada será imediato depois de recebido a ordem de fornecimento;

8.2 – DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens licitados deverão ser entregue no almoxarifado na dependência da secretaria municipal requisitante, e diretamente no local de execução das obras, após o recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Licitação;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;

9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do contrato;

9.4 – Cumprir com as demais obrigações previstas no edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;

10.2 – Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

10.3 – Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.

11.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) nos 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

11.3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o



cumprimento das responsabilidades elencadas no presente **pregão**, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.

11.4 - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.

11.5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.

11.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DO EDITAL

12.1 - O edital do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e o interessado deverá retirá-lo na íntegra, no endereço da Praça 1º Março, 46 – Centro – São João do Oriente - MG.

São João do Oriente - MG, 07 de fevereiro de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Nome do licitante:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/E-mail:

2. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

3. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL"**.

4. PROPOSTA COMERCIAL

5. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$...... (*valor por extenso*)

6. **VALIDADE DA PROPOSTA:**

7. **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO**

Imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

8. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2017, que:

8.1. Os itens ofertados são de procedência e qualidade, não reconicionados, não remanufaturados ou reciclados;

8.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

8.3. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

8.4. Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigida no Pregão Presencial xxx/2017;

8.5. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;

8.6. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

8.7. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

8.8. Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso

Local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO II-A

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE: 1 - MATERIAIS BÁSICOS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	100	SC	ARGAMASSA AC-1 - SACA DE 20 KG			
2	200	SC	CAL HIDRATADA - SACA DE 20 KG			
3	2000	SC	CIMENTO CP-II Z-32 - SACA DE 50 KG			
4	100	UN	CUNEEIRA NORMAL			
5	30	Lt	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA			
6	200	M2	PISO CERAMICO 45 X 45 CM - PEI-4			
7	200	M2	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45X45-PEI-5			
8	100	Kg	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO			
9	100	Kg	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA			
10	50	PCT	SEPARADOR 3 MM PARA PISO CERAMICO			
11	1500	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM			
TOTAL LOTE 01						

LOTE: 2 - FERRAGENS E FERRAMENTAS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	30	RL	ARAME FARPADO COM 2 FIOS DE 1,7 MM - ROLO DE 400 METROS			
2	20	ML	ARAME LISO 12 X 2,50 MM, PARA CERCA DE ISOLAMENTO DE ANIMAIS			
3	50	Kg	ARAME RECOZIDO 18 BWG			
4	20	UN	ARCO DE SERRA			
5	30	PC	BRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA 1/2			
6	10	UN	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 10 MM			
7	10	UN	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 6 MM			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

8	20	UN	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 8 MM			
9	20	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO 7 MM			
10	20	UN	BROCA DE AÇO RAPIDO 8 MM			
11	10	UN	BROCA PARA CONCRETO 12 MM X 250 MM			
12	10	UN	BROCA PARA CONCRETO 19 MM X 330 MM			
13	10	UN	BROCA PARA CONCRETO 25 MM			
14	90	UN	BUCHA 8 MM			
15	30	UN	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA. OVAL OU REDONDO			
16	30	UN	CABO EM MADEIRA PARA PÁ			
17	30	UN	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA			
18	40	UN	CADEADO 20MM			
19	40	UN	CADEADO 30MM			
20	30	UN	CADEADO 35MM			
21	25	UN	CADEADO 40 MM			
22	5	UN	CARRINHO DE MAO EM METAL COM PNEU E CAMARA			
23	20	UN	CHAVE DE FENDA			
24	20	UN	CHAVE PHILIPS 160 1/4 X 6			
25	10	UN	COLUNA TRELIÇA 06 METROS - 4.2MM			
26	10	UN	COLUNA TRELIÇA 12 METROS - 4.2MM			
27	10	MT	CORRENTE ELO CURTO 1/2			
28	10	MT	CORRENTE ELO CURTO 3/8			
29	10	MT	CORRENTE ELO CURTO 5/8			
30	30	UN	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO PARA USO EM MAQUITA			
31	40	UN	DOBRADIÇA 3"			
32	30	UN	DOBRADIÇA 3.1/2"			
33	5	UN	ENCHADÃO SEM CABO OLHO OVAL ALVIÃO			
34	30	UNI	ENXADA DE 2,5 LIBRAS			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

35	60	UN	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA			
36	60	UN	FECHADURA PARA BANHEIRO			
37	10	UN	FOICE SEM CABO			
38	40	UN	FOLHA DE SERRA PARA FERRO			
39	5	UN	GANCHO 1.5 T, GIRATORIO			
40	5	UN	GANCHO 3.15 T, GIRATORIO			
41	20	UN	MAÇANETA PORTA EXTERNA			
42	20	UN	MAÇANETA PORTA INTERNA			
43	10	UN	MACHADO COM CABO			
44	20	UN	MARTELO CABO DE MADEIRA			
45	10	UN	MARTELO COM CABO			
46	20	UN	NIVEL EM ALUMINIO 0,80 CM			
47	20	UN	PÁ DE BICO COM CABO			
48	20	UN	PÁ QUADRADA COM VABO			
49	10	UN	PA PARA CORTE SEM CABO			
50	100	UN	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 1/4 X 70			
51	100	UN	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 2 1/2 CM			
52	1200	UN	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X 110 MM COM ARRUELA E CHAPA			
53	20	UN	PORTA CADEADO ZINCADO 89 MM			
54	10	UN	PICARETA CHIBANCA, COM PESO DE 5LIBRAS			
55	10	UN	PONTEIRO DE AÇO 10”			
56	5	UN	PRUNO PARA PEDREIRO			
57	50	Kg	PREGO 12 X 12			
58	30	Kg	PREGO 13 X 15			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

59	50	Kg	PREGO 15 X 21			
60	20	Kg	PREGO 15 X 21 SEM CABEÇA			
61	20	Kg	PREGO 16 X 24			
62	20	Kg	PREGO 17 X 27			
63	80	Kg	PREGO 18 X 30			
64	30	Kg	PREGO 18 X 36			
65	100	Kg	PREGO 19 X 39			
66	120	Kg	PREGO 25 X 72			
67	80	Kg	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA			
68	80	Kg	PREGO TELHEIRO, COM ARRUELA DE METAL SOLDADA			
69	10	UN	RASTELO DE PLÁSTICO			
70	10	UN	RASTELO DE METAL			
71	20	UN	REGISTRO DE PRESSÃO DE BASE 1/2			
72	20	UN	REGISTRO GAVETA 1/2"			
73	10	UN	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA			
74	5	UN	TESOURA PARA PODA DE ARVORES			
75	5	UN	TRINCO CHATO COM PORTA CADEADO E PARAFUSO, DE 3"			
76	5	UN	TRINCO REDONDO PARA PORTA DE 2", COM PARAFUSO			
77	20	UN	TURQUES (ALICATE TURQUES PARA CARPINTEIRO)			
78	20	UN	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"			
79	40	UN	VASSOURA DE METAL COM REGULAGEM (RASTEL PÉ DE POMBO) PARA GRAMA			
TOTAL LOTE 02						

LOTE: 3 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	10	UN	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS			



2	5	UN	ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ11 E RJ45 COM 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO E 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM.			
3	50	BR	BARRA DE CONDUITE 3/4			
4	600	UN	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM			
5	600	UN	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM			
6	600	UN	BUCHA PARA PAFUSO 6MM			
7	700	M	CABO 4 PARES MULTILAN 24 AWG (INTERNET)			
8	200	M	CABO FLEXIVEL 10 MM PRETO			
9	200	M	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO			
10	250	M	CABO FLEXIVEL 6 MM PRETO			
11	100	M	CABO PP 3 X 10MM			
12	100	M	CABO PP 4 X 2,5 MM			
13	100	M	CABO QUADRUPLEX 4 X 16 mm			
14	100	M	CABO QUADRUPLEX 4 X 25 mm			
15	80	UN	CAIXA DE TOMADA 2P + T 20A + INT BIP			
16	300	M	CANALETA DE PVC PARA PAREDE			
17	300	UN	CANALETA PARA PISO 20X10X2000			
18	30	UN	CONECTOR 10 MM POLIETILENO			
19	30	UN	CONECTOR DE POLIETILENO PARA CABO 6 MM			
20	30	UN	CONJUNTO DE TOMADA BRANCA 2P+T			
21	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25A			
22	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 30A			
23	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40A			
24	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A			
25	80	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A			
26	80	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

27	80	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A			
28	30	UN	EXTENSÃO FIO 5M COM PLUG MACHO E FEMEA			
29	30	UN	EXTENSÃO TRIPLA FIO PARALELO 2X0,75MM 5M			
30	10	UN	FILTRO ADSL PARA TELEFONES			
31	25	UN	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 127V/220V COM MÓDULO DE PROTEÇÃO			
32	800	M	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM			
33	800	M	FIO FLEXÍVEL 10 MM			
34	800	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM			
35	800	M	FIO FLEXIVEL 4 MM			
36	800	M	FIO FLEXIVEL 6 MM			
37	600	M	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM			
38	500	M	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO			
39	150	M	FIO PARALELO 4,00 MM			
40	150	M	FIO SOLIDO 2,50 MM AZUL			
41	50	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUNADA 3MM ROLO 3M (PARA USO REDE ELÉTRICA)			
42	30	RL	FITA ALTA FUSAO ROLO COM 10 METROS			
43	200	RL	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS			
44	150	RL	FITA ISOLANTE. ROLO COM 10 M			
45	20	UN	FOTOCELULAS 220W			
46	100	PCT	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15 UNIDADES			
47	100	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO			
48	100	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO			
49	100	UN	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA 2X4			
50	100	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO 2X4			
51	100	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 2X4			
52	100	UN	INTERRUPTOR DE SOBREPOR			



53	80	UN	ISOLADOR ROLDANA DE PVC, COM PREGO 36X36			
54	250	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 WATS X 127V			
55	300	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W X 127V			
56	300	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W X 127V			
57	300	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 127V			
58	300	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 220V			
59	300	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 150W X 127V			
60	80	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W			
61	200	UN	PARAFUSO 6MM PARA TOMADA			
62	40	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 4MM X 10MM PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES			
63	80	UN	PLUG 2 P+ T FEMEA			
64	80	UN	PLUG MACHO 2P + T			
65	80	PC	PLUG MACHO SISTEMA UNIVERSAL			
66	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO			
67	10	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMB 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100			
68	60	UN	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR BIVOLT 2 X 20W			
69	60	UN	REATOR ELETRONICO AITO FATOR BIVOLT 2 X 40W			
70	60	UN	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA BIVOLT 1 X 40			
71	50	UN	SPOT SIMPLES TUBULAR BRANCO			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

72	60	UN	SUPOORTE PARA DISJUNTOR SIMPLES			
73	80	UN	TOMADA 2X4 2P+T			
74	80	UN	TOMADA DE LOUÇA BIFÁSICA 30 AMPERES			
75	80	UN	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30 AMPERES			
76	80	UN	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T			
77	80	UN	TOMADA FÊMEA			
78	80	UN	TOMADAS PARA TELEFONE FEMEA 3 PINOS			
79	80	UN	TOMADAS PARA TELEFONE MACHO 3 PINOS			
TOTAL LOTE 03						

LOTE: 4 - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	60	UN	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL			
2	60	UN	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL			
3	30	UN	ADAPTADOR 50 mm			
4	30	UN	ADAPTADOR FLANGE 25 MM			
5	30	UN	ADAPTADOR FLANGE 50 MM			
6	30	UN	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"			
7	20	UN	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"			
8	20	UN	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"			
9	30	UN	ADAPTADOR PVC 50 MM SOLDÁVEL			
10	30	UN	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 20 MM X 1/2" SOLDÁVEL			
11	30	UN	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 25 MM X 3/4 SOLDÁVEL			
12	30	UN	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 32 MM SOLDÁVEL			
13	30	UN	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 40 MM SOLDÁVEL			
14	30	UN	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 60 MM SOLDÁVEL			
15	30	UN	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 85 MM SOLDÁVEL			



16	30	UN	ADESIVO PARA PVC COM PINCEL, TUBO COM 175g			
17	30	UN	ANEL BORRACHA ESGOTO 40MM			
18	30	PC	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA ASSENTAR VASO SANITÁRIO			
19	8	UN	ASSENTO ALMOFADA PARA VASO SANITARIO COR BRANCA			
20	20	UN	ASSENTO SANITARIO COMUN BRANCO			
21	20	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2			
22	20	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4			
23	20	UN	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (EXTERNA) ESGOTO			
24	17	UN	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA			
25	15	UN	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 20 MM			
26	15	UN	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 25 MM			
27	15	UN	BRAÇADEIRA TIPO "U" PARA CANO 100MM			
28	50	UN	BUCHA DE REDUCAO 25X20 MM			
29	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 x 1/2			
30	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25			
31	50	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X32			
32	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40MM			
33	50	UN	BUCHA REDUCAO PVC RÍGIDO 3/4 X 1/2"			
34	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM FIBRA. CAPACIDADE 15.000 LITROS, COM TAMPA, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE			
35	15	UNID	CAIXA D'AGUA EM FIBRA. CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE			



36	30	PC	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, COM TUBULACAO PARA EMBUTIR			
37	20	UN	CAIXA DE DESCARGA PARA ACOPLAR, DE LOUÇA 6 LITROS			
38	10	UN	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM			
39	10	UN	CAIXA SIFONADA COM GRELHA CROMADA 100X100X50			
40	40	UN	CURVA 25mm PVC			
41	40	UN	CURVA 32mm PVC			
42	40	UN	CURVA 40MM PVC ESGOTO			
43	40	UN	CURVA ESGOTO 90 X 150 MM			
44	8	UN	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA			
45	10	UN	ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER, COM TRAVA			
46	40	RL	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON ROLO DE 18X50 METROS			
47	50	UN	FLEXÍVEL DE 50 CM			
48	100	UN	FOLHA DE LIXA DE ÁGUA Nº 120			
49	80	UN	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MISTO 25x1/2			
50	80	UN	JOELHO EM PVC 100 MM 90°, PARA ESGOTO			
51	80	UN	JOELHO EM PVC 20 MM, 90°			
52	80	UN	JOELHO ESGOTO 20 MM			
53	80	UN	JOELHO ESGOTO 40 MM			
54	80	UN	JOELHO PVC 75mm - ESGOTO			
55	80	PC	JOELHO PVC RÍGIDO 20 MM X 1/2"			
56	80	UN	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4			
57	80	UN	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 90 X 100MM			
58	80	UN	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 90 X 20 MM			
59	80	UN	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 25MM			
60	80	UN	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 40MM			



61	80	UN	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 85 MM			
62	80	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 1/2			
63	5	UN	LAVATORIO COM COLUNA COR BRANCO			
64	60	UN	LUVA DE CORRER 50 MM (ESGOTO)			
65	60	UN	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 20 MM			
66	60	UN	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 25 MM			
67	60	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM			
68	60	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM			
69	60	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60 MM			
70	60	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 20 MM			
71	60	UN	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 25 MM			
72	60	UN	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x1/2			
73	60	UN	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x3/4			
74	60	UN	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM			
75	60	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM			
76	60	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"			
77	60	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM PARA IRRIGAÇÃO			
78	60	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 25 MM X 3/4"			
79	60	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM			
80	60	UN	LUVA UNIAO SOLDÁVEL 25MM			
81	5	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M, 3/8, COM ESGUICHO, TRANÇADO.			
82	10	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M, 3/8, COM ESGUICHO, TRANÇADO.			
83	5	UN	MASSA DE CALEFETAR - CAIXA COM 350 GRAMAS			
84	100	UN	NÍPEL DE PVC			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

85	100	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO			
86	100	UN	PARAFUSOS 3,5 X 25 MM COM BUCHA			
87	120	UN	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 1/2"			
88	120	UN	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 3/4"			
89	40	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC 40 MM			
90	40	UN	REGISTRO DE GAVETA 1"			
91	40	UN	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"			
92	40	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4"			
93	40	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM			
94	40	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM			
95	40	UN	REGISTRO ESFERA 25 MM			
96	40	UN	REGISTRO ESFERA 40 mm			
97	40	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM			
98	40	UN	REGISTRO GAVETA 1.1/2"			
99	40	UN	REGISTRO GAVETA 2"			
100	40	UN	REGISTRO GAVETA 2.1/2"			
101	50	UN	SILICONE INCOLOR TUBO COM 50 G			
102	30	UN	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 20 MM			
103	30	UN	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM			
104	30	UN	TAMPÃO PVC 100MM ESGOTO			
105	30	UN	TAMPÃO PVC 40MM ESGOTO			
106	80	UN	TE PVC 60MM			
107	80	UN	TÊ DE PVC MISTO 25 X 1/2			
108	80	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM			
109	80	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25 MM			
110	80	UN	TÊ DE PVC, 100 MM 90°, PARA ESGOTO			
111	80	UN	TÊ EM PVC 40 MM, 90° PARA ESGOTO			
112	80	UN	TÊ EM PVC MISTO 20 x1/2			
113	80	UN	TÊ ESGOTO, SOLDÁVEL 150 MM			



114	80	UN	TÊ PARA MANGUEIRA 1/2"			
115	80	UN	TÊ PARA MANGUEIRA 3/4"			
116	80	UN	TÊ PVC 75mm - ESGOTO			
117	80	UN	TÊ PVC RÍGIDO 100 X 100 MM			
118	80	UN	TÊ PVC RÍGIDO 20MM X 1/2"			
119	80	UN	TÊ PVC RÍGIDO 25 X 3/4"			
120	80	UN	TÊ PVC RÍGIDO 25X1/2"			
121	80	PC	TÊ PVC RÍGIDO 40X40 MM ESGOTO			
122	80	PC	TÊ PVC RÍGIDO 50X50 ESGOTO			
123	80	UN	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM			
124	80	UN	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM			
125	80	UN	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM			
126	80	UN	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM			
127	80	UN	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM			
128	50	UN	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATÓRIO			
129	50	UN	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATÓRIO			
130	50	UN	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"			
131	50	UN	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"			
132	50	UN	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 3/4"			
133	50	UN	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO DE 1/2"			
134	50	UN	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATÓRIO 1/2"			
135	50	UN	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"			
136	50	UN	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"			
137	50	UN	TORNEIRA PVC LONGA DE PAREDE 1/2"			
138	50	UN	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"			



139	20	BR	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" COM 6 M			
140	20	BR	TUBO DE PVC 32MM - BARRA			
141	20	BR	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40 MM - 6METROS			
142	25	BR	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75 MM PARA IRRIGAÇÃO - BARRA COM 6 METROS			
143	30	BR	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, BARRA DE 6 METROS			
144	60	BR	TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 100MM - 6M			
145	80	UN	TUBO PVC 200mm - ESGOTO - BARRA COM 6 METROS			
146	80	UN	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO - BARRA COM 6 METROS			
147	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - BARRA DE 6 M.			
148	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 90 X 40MM			
149	80	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM BARRA COM 6 METROS			
150	80	UN	TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 25MM BARRA COM 6 METROS			
151	80	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM BARRA COM 6 METROS			
152	80	UN	TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 85 MM			
153	60	UN	UNIAO 40mm			
154	50	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM			
155	50	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM			
156	50	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM			
157	50	UN	UNIAO SOLDAVEL 60 MM			
158	50	UN	UNIÃO SOLDAVEL 85 MM			
159	20	UN	VALVULA CROMADA PARA PIA INOX			
160	20	UN	VALVULA PARA PIA LAVATORIO - LONGA			
161	20	UN	VALVULA PVC PARA LAVATORIO			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

162	10	UN	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, ACOPLADO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.			
163	10	UN	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"			
164	10	UN	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"			
165	10	UN	VEDANTE PARA TORNEIRA EM PVC 3/4			
166	20	UN	SIFÃO SIMPLES			
167	10	UN	SIFÃO DUPLO			
TOTAL LOTE 04						

LOTE: 5 - TINTAS E MATERIAL DE PINTURA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	L	AGUARRÁS - LITRO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO, VERNIZES E PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA.			
2	20	UN	COLA CASCOREZ - BARRICA COM 10 KG			
3	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE BRANCO FOSCO PREMIUN - UNIDADES DE 3,2 LITROS.			
4	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 3,2 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.			
5	100	RL	FITA CREPE 25MM X 50M			
6	200	UN	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100			
7	30	UN	FUNDO A BASE DE ÓLEO 18 LITROS			
8	30	GL	FUNDO A BASE DE ÓLEO 3,6 LITROS			
9	20	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (BASE AGUA). 18 LITROS			
10	20	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (BASE AGUA). 3,6 LITROS			
11	30	UN	MASSA ACRILICA PREMIUN - UNIDADE DE 3,6 LITROS			
12	30	UN	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 18 LITROS			
13	30	UN	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 3,6 LITROS			
14	50	UN	PINCEL Nº 3			
15	50	UN	PINCEL Nº2			



16	40	UN	ROLO DE ESPUNA ANTIGOTA DE 23 CM COM CABO			
17	40	UN	ROLO DE LÃ 9 CM, 12MM			
18	40	UN	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM			
19	40	UN	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM			
20	40	UN	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM CABO - LARGURA DE 230 MM E ALTURA DA LÃ 19 MM			
21	40	UN	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PARA SUPERFÍCIE RUGOSA E SEMI-RUGOSA - LARGURA DE 90 MM E ALTURA DA LÃ 19MM - ANTIGOTA.			
22	10	GL	SELADOR ACRILICO 18 LITROS			
23	10	L	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS			
24	30	L	SOLVENTE - LITRO			
25	30	K	TEXTURA SIMPLES BRANCA LISA - QUILO			
26	30	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.			
27	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.			
28	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.			
29	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO.			
30	40	UN	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.			
31	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.			
32	20	GL	TINTA PARA PINTURA DE PISO - UNIDADE DE 3,6 LITROS			
33	20	UN	TINTA PARA PINTURA DE PISO 18 LITROS UNIDADE DE 18 LITROS			
34	30	FR	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES. UNIDADE DE 350 ML			
35	5	UN	TRICHA BROCHA 3" X 5"			
36	40	UN	TRINCHA (PINCEL) 1 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS			
37	40	UN	TRINCHA (PINCEL) 1" - CERDAS PRETAS/LONGAS			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março - Centro - São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

38	40	UN	TRINCHA (PINCEL) 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS			
39	40	UN	TRINCHA (PINCEL) 2" - CERDAS PRETAS LONGAS			
TOTAL LOTE 05						

LOTE: 6 - MATERIAL GERAL						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	20	L	ALVENARITE			
2	200	SC	CAL PARA PINTURA - SACA COM 8 KG			
3	10	UN	ESCOVA DE AÇO COM CABO			
4	10	ML	FITA ADESIVA ASFALTICA PARA COBERTURA			
5	10	RL	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA LARGURA 7 CM COM 200 M			
6	7	BIS	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (COLA PARA CAL)			
7	6	ROL	LONA PRETA TIPO PLASTICA 4M X 50 M			
8	10	RL	LONA PRETA TIPO PLASTICA 6 M X 100 M			
9	5	UN	TRENA AÇO COM 3 MTS			
10	5	UN	TRENA AÇO COM 5 MTS			
11	200	UN	VASSOURA DE GARI			
12	5	UN	TRENA AÇO COM 7,5 MTS			
13	100	UN	VASSOURAO DE PIAÇABA 30CM, COM CABO			
TOTAL LOTE 06						

LOTE: 7 - PORTAS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	15	UN	PORTA 80X210			
2	6	UN	PORTA 60X210			
3	3	UN	PORTA 100X210			
4	7	UN	PORTA 110X210			



TOTAL LOTE 07

LOTE: 8 –MOURÕES PARA CERCA E CONSTRUÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO-08cm a 10cm diâmetro de 3,00			
2	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO-06cm a 08cm diâmetro de 6,00			
3	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO-10cm a 12cm diâmetro de 3,00			
4	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO-12cm a 14cm diâmetro de 5,00			
5	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO-12cm a 14cm diâmetro de 6,00			
TOTAL LOTE 08						

LOTE: 9 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	10	UNID	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA			
2	300	UNID	BOTA EM COURO DE AMARRAR			
3	40	UNID	CAPACETE PARA USO EM OBRAS			
4	20	UNID	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDAS			
5	150	UNID	LUVA DE COURO (RASPA)			
6	100	UNID	LUVA DE PVC DE 50cm			
7	80	UNID	LUVA DE SEGURANÇA RESISTENTE			
8	100	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
9	50	UNID	PERNEIRA DE RASPA LONGA			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

10	50	UNID	PROTETOR AURICULAR			
11	200	UNID	RESPIRADOR DESCARTÁVEL			
TOTAL LOTE 09						

LOTE: 10 –PADRÃO						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	3	UN	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			
2	3	UN	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			
3	5	UN	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			
4	5	UN	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			
5	2	UN	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			
6	2	UN	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			
TOTAL LOTE 10						

LOTE: 11 –TUBO DE CONCRETO ARMADO						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	60	Unid	TUBO DE CONCRETO ARMADO- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 0,40m			
2	60	Unid	TUBO DE CONCRETO ARMADO- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 0,60m			
3	60	Unid	TUBO DE CONCRETO ARMADO- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 0,80m			
4	60	Unid	TUBO DE CONCRETO ARMADO- CA MACHO-FÊMEA DE 1,00m x 1,00m			
TOTAL LOTE 11						

LOTE: 12 –AGREGADOS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	500	M3	AREIA MEDIA LAVADA			
2	500	M3	AREIA FINA LAVADA			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159
E-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

3	500	M3	AREIA GROSSA LAVADA			
4	200	M3	PÓ DE PEDRA			
5	200	M3	PÓ DE PEDRA DE 1º (MARROADA)			
6	300	M3	BRITA 0			
7	300	M3	BRITA 1			
TOTAL LOTE 12						

LOTE: 13 – TIJOLOS						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	30	MIL	TIJOLO 20X20 PRIMEIRA			
2	30	MIL	TIJOLO 20X20 REQUEIMADO			
3	20	MIL	TIJOLO 20X30 PRIMEIRA			
4	20	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 6 FUROS, DIMENSÕES 9X14X24 CM.			
TOTAL LOTE 13						

LOTE: 14 – FERRAGEM						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	200	BR	FERRO 12,5MM BARRA DE 12 METROS			
2	200	BR	FERRO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - BARRA DE 12 METROS			
3	200	BR	FERRO CA-50A, 10 MM (3/8") - BARRA DE 12 METROS			
4	200	BR	FERRO CA-50A, 16 MM (5/8") - BARRA DE 12 METROS			
5	200	BR	FERRO CA-60A - 4,2MM - BARRA DE 12 METROS			
TOTAL LOTE 14						

OBS: Favor identificar a marca do produto conforme solicita o edital, sob pena de desclassificação da proposta.



PAC 008/2017
Pregão Presencial 007/2017

ANEXO III

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, do Município de SÃO JOAO DO ORIENTE e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ DE _____ DE 2.0.....

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



PAC 008/2017
Pregão Presencial 007/2017

ANEXO IV

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 007/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 3.4 do Edital.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual e que não existe **nenhum impedimento legal que a proíbe de licitar ou contratar com o município**, estando ciente da **responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e nr. do seu documento de identidade



PAC 008/2017
Pregão Presencial 007/2017

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (**sócio gerente, proprietário**), através da presente credencial, constitui, para os fins de **representação** perante aos procedimentos do Pregão 007/2017, realizada pelo **Município de SÃO JOAO DO ORIENTE** , o(a) Sr. (a.), portador(a) da **cédula de identidade** (ou outro tipo de documento de **identificação**) RG nº, com amplos poderes de **decisão**, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, **receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.**

Localidade, em..... dede 20.....

Assinatura



PAC 008/2017
Pregão Presencial 007/2017

ANEXO VI

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresadenominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº é ()ME –microempresa ou ()EPP – empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DO ORIENTE - MG.

Localidade, em.... dede 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO REPRESENTANTE

RG Nº



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2017.

CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO ORIENTE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO ORIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.338.848/0001-90, com sede na Praça 1º Março, nº 46, Centro, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXX** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo (a) **Sr (a). XXXXXXXXX**, portador (a) do CPF nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem entre si, fulcrados na Lei 10520 de 17/07/2002, Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, conforme **PROCESSO Nº. 008/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente registro de preço **Aquisição de Materiais de Construção de (1º linha e qualidade)**, de forma parcelada para a realização de obras bem como para manutenção das mesmas pelo Município durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes do edital do **Pregão Presencial 007/2017**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS ENTREGA E VIGÊNCIA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

2.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Obras**, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

2.2 - A **Secretaria Municipal de Administração** reserva-se ao direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - A entrega dos materiais constantes desta licitação se dará em até um dia útil após a emissão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Município.

2.3.1 - O **horário** para a entrega dos materiais será de 08:00 às 17:00 horas, diante da solicitação do Município, **nos locais indicados nas ordem de fornecimento**.



2.4 - O mês de fabricação dos materiais a serem entregues pelo licitante vencedor deverá obedecer a validade.

2.5 - A aquisição do objeto, constante desta licitação, se dará de forma parcelada.

2.6 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos produtos diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

3.2 - Os pagamentos decorrentes da concretização da execução do objeto desta licitação dar-se-á PARCELADAMENTE, mediante requisição devidamente assinada pelo ordenador de despesa, que solicitará os produtos de forma parcelada, após entrega dos produtos, o pagamento dar-se-á até 30 dias após o recebimento das notas fiscais.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

3.5 - O preço pelo qual serão adquiridos os materiais, e o valor total do contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas abaixo do exercício 2017, e apostilamento das dotações referentes ao exercício de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	26
02.02.01..04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	41
02.03.01.04.122.0001.2013-3.3.90.30.00	55
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85



02.05.01.10.301.0007.2058-3.3.90.30.00	97
02.05.01.10.301.0007.2201-3.3.90.30.00	111
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	132
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.05.02.10.301.0007.2204-3.3.90.30.00	162
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	168
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	187
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	205
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	234
02.06.02.12.361.0003.2085-3.3.90.30.00	238
02.06.02.12.365.1005.2206-3.3.90.30.00	244
02.07.01.27.813.0005.2056-3.3.90.30.00	273
02.08.01.15.451.0010.2065-3.3.90.30.00	295
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	302
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	315
02.08.01.16.482.1004.3005-3.3.90.32.00	320
02.08.01.17.512.0009.1017-4.4.90.51.00	322
02.08.01.17.512.0009.1036-4.4.90.51.00	324
02.11.01.08.244.0914.2131-3.3.90.30.00	386
02.11.01.08.244.0914.2133-3.3.90.30.00	397

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

5.1 – Executado o contrato, o seu objeto **será** recebido nos termos dos artigos 73, inciso II, e 76 da lei federal 8.666/93 e nos termos do edital do pregão presencial 008/2017 - PAC 007/2017, a que se refere este contrato.



CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pelo Município, segundo o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8.1 – Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1- **Assegurar até o recebimento definitivo pelo município de SÃO JOAO DO ORIENTE , a proteção e conservação de tudo que já tiver sido fornecido.**

9.1.2 – **Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção das mercadorias no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.**

9.1.3 – **Responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga dos materiais licitados.**

9.1.4 – **Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação às mercadorias.**

9.1.5 - **Entregar o material adquirido, no prazo determinado;**

9.1.6 - **Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de SÃO JOAO DO ORIENTE /MG, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.**

9.1.7 – **Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer dos materiais, mesmo após o seu pagamento, se dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.**



9.1.8 – Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9 - A infringência a quaisquer das responsabilidades implicará na imediata rescisão do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções legais cabíveis, após o contraditório e ampla defesa.

9.2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 – Estabelecer o cronograma de distribuição para entrega dos produtos.

9.2.2 – Orientar à contratada quanto à execução do fornecimento.

9.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais com a conseqüente prestação do serviço.

9.2.4 - Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula terceira, mediante as notas fiscais.

9.2.5 - Providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da lei Federal 8.666/93, artigos 86 a 88, a critério da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

10.2 – Em caso de inadimplemento contratual e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e multa de 0,1% (zero vírgula 1 por cento) por dia excedente sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado do contratado na entrega do material.

10.3 – Em caso de troca de produtos a serem recolhidos pela contratada nos locais de entrega, esta assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, até que seja atestado um novo recebimento de material pelo Município.

10.4 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato celebrado com a Contratada, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO

11.1 – A contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar o contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito do município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1 – Este contrato acha-se vinculado, independente de transcrição, ao PAC 008/2017, PREGÃO 007/2017 e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo para vigência deste contrato será a partir da data de assinatura **tendo sua validade por 12 (doze) meses.**

14.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas em ações decorrente deste instrumento.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São João do Oriente - MG , xx de xxxxxxx de 2017

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de São João do Oriente - MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____